Ato do Presidente nº 144, de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre criar a Comissão Administrativa Especial que atuará no planejamento, organização e fiscalização da 31ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do art. 7º-C da Lei 1086/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Administrativa Especial, na forma prevista no art. 7º-C e parágrafos da Lei nº. 1086, de 12 de março de 2025, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todos os atos preparatórios e executivos relacionados à 31ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. A Comissão Administrativa Especial prevista neste Ato terá, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

I – Elaborar o planejamento geral da 31ª Sessão Solene, definindo cronograma, logística, estrutura física e cerimonial;

II – Planejar as contratações necessárias à realização da 31ª Sessão Solene, indicando especificações técnicas, quantitativos e condições de execução;

III – Fiscalizar a execução das contratações e serviços vinculados ao evento, acompanhando o cumprimento dos contratos, prazos, qualidade e conformidade com as exigências administrativas e legais;

IV – Acompanhar e fiscalizar os serviços necessários à realização do evento, incluindo montagem de estrutura, sonorização, iluminação e demais demandas operacionais;

V – Propor medidas administrativas e organizacionais que assegurem a regularidade, solenidade e eficiência do evento;

VI – Supervisionar o cumprimento do protocolo oficial, observando as normas de cerimonial e precedência;

VII – Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, encaminhando-os ao Presidente da Câmara Municipal;

Art. 3º. A Comissão Administrativa Especial, ao final dos seus trabalhos, apresentará relatório conclusivo contendo avaliação geral da execução da 31ª Sessão Solene, com eventuais recomendações para eventos futuros.

Parágrafo único A Comissão Administrativa Especial deverá apresentar relatório final de seus trabalhos no prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da nomeação.

Art. 4º. A Comissão Administrativa Especial será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOICE EVELIN DE ANDRADE	1708
IVANA FONSECA DOS SANTOS	1742
LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA	1741

Art. 5º. As reuniões da Comissão serão públicas e realizadas em locais acessíveis, podendo ser convocados para debater o tema profissionais especialistas nas áreas afins.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Armação dos Búzios, 12 de dezembro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente